

Alfredo O. Gomes

Alfredo O. Gomes
Prefeito Municipal
Castelhanos
Secretário

Dei nº 12/66 -

Município de Camargos do Sul, Estado do Paraná, desobedece e em desobediência Municipal, por não cumprir a seguinte Lei:

Art. 1º - Para autorizar o Poder Executivo ao pagamento de uma quantia de até 1000 (um mil reais), ao funcionário da Prefeitura Municipal, por cada vez que o mesmo atender os trabalhos de limpeza da Câmara de Vereadores do Município de Camargos do Sul.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor depois de publicada e ficará revogada as disposições em contrário. Feito em 5 de abril de 1966

Alfredo O. Gomes
Prefeito Municipal
Castelhanos
Secretário

Dei nº 13/66 -

Município de Camargos do Sul, Estado do Paraná, desobedece e em desobediência Municipal, por não cumprir a seguinte Lei:

Art. 1º - Para o Poder Executivo Municipal autorizar

do em despesas do senhor Natal Sampaio, o mesmo
foi sobre a educação e a saúde, referente a Sampaio
cada um pelo mesmo recentemente instalada nesta
cidade, visando com relativa ao corrente exercício
e 1º semestre de 1967.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data
da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tangará da
Sul, em 5 de abril de 1966

Alfredo Rodrigues
Prefeito Municipal
Secretário

Lei nº 14/66 -

A Câmara Municipal de Tangará da Sul, Estado de
Mato Grosso, decreta e eu, Prefeito Municipal, promulgo
a seguinte Lei:-
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
assim, para o corrente exercício, o crédito anexo em
Tangará da Sul, em 5 de abril de 1966.

Serviço Municipal de Rodagem
3.1.2.0.4.2 - 02 - Rodagem, piquetes, etc. R\$ 5.000.000
3.1.4.0.4.2 - 02 - Tráfego e estradas R\$ 500.000
3.1.4.0.4.2 - 05 - Serviços extraordinários R\$ 500.000
Serviço de Saúde
3.2.1.5.8.5 - Serviços diversos R\$ 300.000
Serviço Urbano

3.1.4.0.9.2 - 02 - Serviços extraordinários - Água R\$ 500.000
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.